



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.972, DE 29 DE MAIO DE 2023

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DR. GERALDO DE SOUZA a unidade hospitalar situada na Av. Bela Vista, s/n, Parque Acalanto, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 29/05/2023

Autor	Deputado Coronel Adailton
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2021009442
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Saúde - SES
Categoria	Denominação de bem público